

Lei nº 83 de 13 de Dezembro de 1976

Estima a Receita e Limita a Despesa do município, para o exercício de 1977,

A Câmara municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito municipal em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício de 1977 Estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 3.670.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada com o produto arrecado, sob as categorias e Titulos a saber:

Recitas Correntes

1.- Recita Tributária	CRF 91.000,00	"
2.- Recita Patrimonial	CRF 60.000,00	"
3.- Recita Industrial	CRF 10.000,00	"
4.- Transferências Correntes	CRF 1.440.000,00	"
5.- Recitas Diversas	CRF 52.000,00	"
	<u>CRF 1.653.000,00</u>	"

Recitas de Capitais

1.- Operações de Crédito	CRF 712.000,00	"
2.- Alienação de Bens Móveis	CRF 180.000,00	"
3.- Transf. de Capital	CRF 1.125.000,00	"
	<u>CRF 2.017.000,00</u>	"

Total Geral da Recita CRF 3.670.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas e atendendo às seguintes funções de Governo:

01. Legislativo	CRF 60.000,00	"
02. Judiciária	CRF 10.000,00	"
03. Administração e Planejamento	CRF 1.070.000,00	"
04. Agricultura	CRF 70.000,00	"
05. Comunicação	CRF 60.000,00	"
06. Segurança Pública	CRF 15.000,00	"
08. Educação e Cultura	CRF 400.000,00	"
09. Energia e Recursos Minus.	CRF 225.000,00	"
10. Habitação e Urbanismo	CRF 500.000,00	"
11. Indústria Comércio e Serv.	CRF 10.000,00	"
13. Saúde e Saneamento	CRF 250.000,00	"
15. Assistência previd.	CRF 200.000,00	"
16. Transporte	CRF 800.000,00	"

Total Geral da Despesa CRF 3.670.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Arts. 7º e 43º da Lei

Federal nº 4320./64, à abrir crédito suplementar, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando, se for o caso e necessário, o programa consignado, bem como criando elementos econômicos de despesas dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento, para suprimento de caixa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Formoso do Araguaia, aos 13 dias do
mês de Dezembro de 1976.

Prefeito Municipal

Secretário.